



Estado de Goiás
Município de Planaltina

DECRETO Nº 068, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre atualização conforme dispões a Lei 784/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 784/2009, que instituiu no âmbito do município de Planaltina a CIP prevista no artigo 149-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as planilhas de Custos de Iluminação Pública e o Consumo Mensal apurado nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que o princípio do equilíbrio das finanças públicas está esculpido na Constituição da República Federativa do Brasil, cabendo à Gestão Administrativa Municipal a assunção de todas as medidas cabíveis e tendentes à manutenção da qualidade dos serviços públicos e toda a máquina administrativa em geral;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 253 da Lei Complementar 041/2021 – Código Tributário Municipal, “O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública em face aos consumidores de classes residenciais, comercial e industrial, está disciplinado conforme a Lei 784/2009 e suas alterações.”

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Municipal nº784/2009, que permite o reajuste anual pelo índice acumulado do INPC, este acumulado entre os anos de janeiro a dezembro de 2021, foi de 10,16% (dez vírgula noventa e dezesseis cento) e de janeiro a dezembro de 2022, foi de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, de acordo com a Lei nº 748/2009, os valores da Contribuição Mensal para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, denominado CIP.

Art. 2º O reajuste promovido terá como base a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC este acumulado entre os anos de janeiro a dezembro de 2021, foi de 10,16% (dez vírgula noventa e dezesseis cento) e de janeiro a dezembro de 2022, foi de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 3º Os valores mensais para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o art. 1º, são os do Anexo Único a este Decreto.



Estado de Goiás

Município de Planaltina

Art.4º A concessionária de energia elétrica - Equatorial Energia fica autorizada para realizar a compensação mensal entre o saldo da arrecadação da CIP e a fatura de iluminação pública, ressalvada as parcelas de negociação e débitos retroativos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de janeiro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que o presente decreto, foi nesta data publicado no Portal de Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.



Estado de Goiás
Município de Planaltina

Anexo único

Decreto nº 068, de 30 de janeiro de 2023

Classe	Faixa de Consumo	VALOR CIP - 2023
Residencial	0 à 50	R\$ 14,59
Residencial	51 à 100	R\$ 14,59
Residencial	101 à 150	R\$ 14,59
Residencial	151 à 200	R\$ 19,25
Residencial	201 à 250	R\$ 19,25
Residencial	251 à 300	R\$ 23,92
Residencial	301 à 350	R\$ 23,92
Residencial	351 à 400	R\$ 46,68
Residencial	401 à 450	R\$ 46,68
Residencial	451 à 500	R\$ 93,35
Residencial	501 à 1000	R\$ 93,35
Residencial	Acima 1001	R\$ 175,04
Comercial	0 à 50	R\$ 40,84
Comercial	51 à 100	R\$ 40,84
Comercial	101 à 150	R\$ 40,84
Comercial	151 à 200	R\$ 40,84
Comercial	201 à 250	R\$ 75,85
Comercial	251 à 300	R\$ 75,85
Comercial	301 à 350	R\$ 99,19
Comercial	351 à 400	R\$ 99,19
Comercial	401 à 450	R\$ 99,19
Comercial	451 à 500	R\$ 99,19
Comercial	501 à 1000	R\$ 233,38
Comercial	Acima 1001	R\$ 233,38
Industrial	0 à 50	R\$ 40,84
Industrial	51 à 100	R\$ 40,84
Industrial	101 à 150	R\$ 40,84
Industrial	151 à 200	R\$ 40,84
Industrial	201 à 250	R\$ 75,85
Industrial	251 à 300	R\$ 75,85
Industrial	301 à 350	R\$ 99,19
Industrial	351 à 400	R\$ 99,19
Industrial	401 à 450	R\$ 99,19



Estado de Goiás
Município de Planaltina

Industrial	451 à 500	R\$ 99,19
Industrial	501 à 1000	R\$ 233,38
Industrial	Acima 1001	R\$ 233,38

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal